

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*PUBLICADA NO
SEMANÁRIO OFICIAL Nº
1041, DE 24 A 31/12/2006.*

PORTARIA CONJUNTA Nº 02 João Pessoa, 22 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE, E O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, tendo em vista o disposto no art. 265, §1º, da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995; e no art. 18, inc. V, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica delegada aos Agentes Fiscais Auditores de Tributação e aos Agentes Fiscais de Tributos Municipais, integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA – vinculados à Secretaria-Executiva da Receita Municipal, a competência para fiscalizar o cumprimento das normas constantes na Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A delegação referida no caput abrange a competência para a lavratura de autos de infração, quando apurada qualquer violação à Lei Complementar nº 7, de 1995.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não altera o conteúdo e o alcance das atribuições dos Agentes Fiscais de Tributos e Posturas, vinculados à Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que fiscalizarão conjuntamente o cumprimento da norma citada no artigo anterior.

Art. 3º Ficam convalidados os autos de infração lançados pelos Agentes Fiscais Auditores de Tributação e Agentes Fiscais de Tributos Municipais em decorrência da fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 7, de 1995.

publicação. 2
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal